

4. a restrição de contratação de determinados fornecedores, ou;

c) estabeleçam a aplicação de recursos em:

1. projetos que fomentem a atividade econômica;
2. pesquisa, desenvolvimento e inovação; ou
3. programas de treinamento ou qualificação da mão de obra.

V - ato ou norma concessiva de benefício oneroso: qualquer ato administrativo ou norma estadual fluminense que conceda a titularidade de benefício oneroso a pessoa física ou jurídica;

VI - implementação de empreendimento econômico: o estabelecimento de empreendimento econômico para o desenvolvimento de atividade a ser explorada por pessoa jurídica não domiciliada no Estado do Rio de Janeiro; e

VII - expansão de empreendimento econômico: a ampliação da capacidade ou a modernização ou diversificação do comércio ou da produção de bens ou serviços do empreendimento econômico, inclusive mediante o estabelecimento de outra unidade, por pessoa jurídica domiciliada no Estado do Rio de Janeiro.

VIII - repercussão econômica:

a) a parcela do ICMS incidente na operação apropriada pelo contribuinte do imposto em razão da concessão de benefício fiscal pela unidade federada, tal como o crédito presumido de ICMS ou o crédito outorgado de ICMS, entre outros;

b) a parcela correspondente a desconto concedido sobre o ICMS a recolher em função da antecipação do pagamento do imposto cujo prazo de pagamento havia sido ampliado; ou

c) o ganho financeiro auferido na hipótese de benefício de ampliação do prazo de pagamento do ICMS, calculado com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic acumulada entre o mês seguinte ao do vencimento ordinário do débito de ICMS e o mês para o qual o recolhimento foi diferido, limitado a dezembro de 2032;

§ 1º Não se enquadram no conceito de condição as contrapartidas previstas em atos ou normas concessivas de benefícios fiscais que:

I - importem mero cumprimento de deveres de observância obrigatória para todos os contribuintes, previamente estabelecidos em legislação;

II - configurem mera declaração de intenção, sem o estabelecimento de ônus ou restrições efetivos; ou

III - exijam contribuição a fundo estadual vinculada à fruição do benefício.

§ 2º Considera-se benefício oneroso, não se aplicando o disposto no inciso III do § 1º, o benefício condicionado à contribuição a fundo estadual cuja totalidade dos recursos seja empregada em obras de infraestrutura pública ou em projetos que fomentem a atividade econômica do setor privado, inclusive quando exercida por empresas estatais, constituído até 31 de maio de 2023.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica caso os recursos do fundo sejam destinados, em qualquer período posterior a 31 de maio de 2023, a finalidade diversa da nele prevista.

§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá estabelecer outras hipóteses de repercussão econômica decorrente de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, observado que:

I - a existência de repercussão econômica pressupõe acréscimo de natureza fiscal no resultado econômico do beneficiário; e

II - na operação total ou parcialmente desonerada de ICMS, enquanto for possível a recuperação do imposto em etapa posterior da circulação da mercadoria ou da prestação do serviço, não haverá renúncia fiscal nem repercussão econômica de natureza fiscal.

§ 5º A comprovação de benefício fiscal sujeito ao cumprimento de condições onerosas será realizada pelo contribuinte, que deverá declarar, em sua escrituração, o ato formal concessivo do benefício, na forma prevista em resolução a ser publicada por esta Secretaria de Estado de Fazenda, sem prejuízo de prestação de informação complementar quando exigida por autoridade de fiscalização do imposto."

Art. 4º - O caput do art. 3º do Decreto nº 47.057, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Estão obrigados a realizar o depósito no FOT os estabelecimentos, localizados neste Estado, de contribuintes do ICMS que detenham o direito à fruição de incentivo, benefício fiscal, financeiro-fiscal ou financeiro." (NR)

Art. 5º - O art. 4º do Decreto nº 47.057, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O valor do depósito referido no art. 2º deverá ser apurado mensalmente, por estabelecimento, devendo seu pagamento ser realizado até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração.

§ 1º Para determinação do montante do depósito mensal no FOT, o contribuinte deve:

I - realizar a apuração mensal do valor do imposto devido, na forma prevista na legislação, considerando a fruição de todos os benefícios fiscais de que é beneficiário, ou que incidem sobre as operações com mercadorias ou prestações que realize, inclusive quando decorrentes de regime especial de apuração;

II - realizar a apuração mensal do valor do imposto que seria devido, na forma prevista na legislação, caso desconsiderada a fruição de todos os benefícios fiscais de que é beneficiário, ou que incidem sobre as operações com mercadorias ou prestações que realize, inclusive quando decorrentes de re-

gime especial de apuração, excetuados os referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do inciso I, do § 1º e no § 2º, ambos do art. 2º-A;

III - calcular o valor mensal não pago a título de ICMS, subtraindo o valor apurado conforme o inciso I daquele apurado nos termos do inciso II;

IV - identificar, no montante apurado na forma do inciso III, a parcela correspondente à desoneração decorrente de cada benefício fiscal fruído no período de apuração;

V - aplicar, sobre o valor da desoneração identificado para cada benefício fiscal, o percentual de depósito no FOT correspondente à sua classificação, observado o disposto neste Decreto;

VI - somar os valores obtidos na forma do inciso V, cujo resultado corresponderá ao montante do depósito mensal devido ao FOT, de maneira a refletir o seguinte cálculo:

$$VFOT=(A \times W)+(B \times X)+(C \times Y)+(D \times Z)$$

§ 2º Para efeitos da aplicação do cálculo previsto no § 1º, considera-se

I - VFOT: Montante total mensal a ser depositado no FOT;

II - A: desoneração mensal apurada com origem em benefícios onerosos;

III - B: desoneração mensal apurada com origem em benefícios não onerosos;

IV - C: desoneração mensal apurada com origem em benefícios não alcançados pela majoração prevista no art. 1º deste Decreto;

V - D: desoneração mensal apurada com origem em benefícios não suscetíveis ao escalonamento previsto no § 2º do art. 2º deste decreto;

VI - W: alíquota de 18,18% prevista no § 3º do art. 2º deste Decreto aplicável aos benefícios comprovadamente onerosos;

VII - X: alíquota anual variável prevista no § 2º do 2º deste Decreto aplicável aos benefícios não onerosos;

VIII - Y: alíquota de 10% aplicável aos benefícios que foram expressamente excluídos da majoração prevista nos §§ 2º e 3º do art. 2º deste Decreto;

IX - Z: alíquota de 20% aplicável ao benefício que foi expressamente excluído da sistemática de escalonamento prevista no § 2º do art. 2º deste Decreto;

§ 3º Nas apurações previstas nos incisos I e II do § 1º, o estabelecimento deverá:

I - considerar os valores referentes a substituição tributária e importação, quando incidirem benefícios fiscais nas respectivas operações;

II - considerar o saldo devedor como positivo e o saldo credor como negativo;

III - desconsiderar o valor do saldo credor do período anterior, se houver; e

IV - considerar os benefícios financeiros como fruídos no período em que for apurada a respectiva redução do valor do ICMS a ser pago.

§ 4º Se o resultado do cálculo previsto no inciso VI, do § 1º for igual ou inferior a zero, não haverá valor a depositar no FOT, devendo ser informada tal situação na EFD.

§ 5º Nos casos de benefícios ou incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou financeiros relativos a operações com mercadorias ou prestações de serviços, o estabelecimento deverá calcular o valor do ICMS desonerado por operação, quanto aos documentos fiscais emitidos e recepcionados, conforme previsto no Anexo XVIII "Do Preenchimento de Documentos Fiscais e de Escrituração para Controle de Benefícios e Incentivos de Natureza Tributária", da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, realizando posteriormente as totalizações necessárias aos lançamentos respectivos na apuração, a débito ou crédito, conforme o caso, independentemente de estar na condição de remetente, prestador, adquirente, tomador ou destinatário.

§ 6º O depósito relativo ao FOT deve ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARJ, gerado pelo Portal de Pagamentos da SEFAZ na Internet (www.fazenda.rj.gov.br).

§ 7º O não pagamento da integralidade do valor devido relativo ao depósito no FOT, no prazo previsto no caput: I - implica incidência da multa de mora e demais acréscimos previstos no art. 173 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975;

II - sujeita o contribuinte à multa prevista no art. 60 da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, quando identificado no curso de ação fiscal.

§ 8º Para realizar depósito extemporâneo ou complementar montante depositado a menor no FOT em períodos anteriores, o estabelecimento deve:

I - realizar normalmente o depósito regular no FOT, relativo ao mês anterior;

II - realizar, em separado em relação ao depósito regular, um depósito no FOT do valor não depositado ou a complementação do depósito a menor, de forma individualizada para cada período respectivo, observado o disposto no inciso I do § 6º." (NR)

Art. 6º - O art. 5º do Decreto nº 47.057, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º O descumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º resultará em perda definitiva do direito de fruição dos respectivos benefícios e incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou financeiros, se o contribuinte beneficiário não efetuar, no prazo regulamentar, o depósito no FOT por 3 (três) meses, consecutivos ou não." (NR)

Art. 7º - Ficam acrescidos ao Decreto nº 47.057, de 4 de maio de 2020 os arts. 11-A e 11-B, com a seguinte redação:

"Art. 11-A A Secretaria de Estado de Fazenda adotará medidas de fomento à conformidade destinadas a promover o correto cumprimento das obrigações relativas ao FOT.

§ 1º À Administração Tributária caberá:

I - enviar comunicações eletrônicas aos contribuintes;

II - disponibilizar, em sítio eletrônico, ferramentas de apoio ao cálculo do depósito;

III - expedir orientações complementares, manuais ou notas técnicas; e

IV - promover ações preventivas de conformidade tributária.

Art. 11-B O procedimento de cobrança do depósito ao FOT observará:

I - quanto às obrigações vincendas, comunicações preventivas, sem constituição de crédito tributário; e

II - quanto às obrigações vencidas, comunicações graduais, sem prejuízo da adoção das medidas fiscais cabíveis.

Parágrafo único. Verificada irregularidade ou indício de descumprimento das obrigações relativas ao FOT, a Administração Tributária poderá instaurar procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Art. 8º - O art. 14 do Decreto nº 47.057, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2032." (NR)

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2723599

***DECRETO Nº 50.233 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 756.874.535,85 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/000818/2026, SEI-140001/003683/2026, SEI-260006/001611/2026, SEI-260006/003480/2026, SEI-310001/000498/2026, SEI-400001/000316/2026, SEI-400001/000343/2026, SEI-400001/000351/2026, SEI-400001/000353/2026, SEI-400001/000355/2026, SEI-400001/000357/2026, SEI-400001/000359/2026 e SEI-140001/003683/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 756.874.535,85 (setecentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS					VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		

Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

09610.03.122.0002.0467	F	3390.00		2.753.232	200.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.2010	F	3390.00		2.753.232	200.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.2016	F	3390.00		2.753.232	71.570.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

09610.03.122.0002.2016	F	3391.00	2.753.232	5.805.125,09	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
09610.03.122.0513.1046	F	3390.00	2.753.232	4.500.500,00	
Ampliação e Modernização da Infraestrutura		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0513.1046	F	4490.00	2.753.232	19.000.000,00	
Ampliação e Modernização da Infraestrutura		Aplicações Diretas			
09610.03.126.0002.4918	F	3390.00	2.753.232	21.200.000,00	
Operacionalização de TIC da PGE-RJ		Aplicações Diretas			
09610.03.126.0002.4918	F	3391.00	2.753.232	1.000.000,00	
Operacionalização de TIC da PGE-RJ		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
09610.03.126.0002.4918	F	4490.00	2.753.232	24.000.000,00	
Operacionalização de TIC da PGE-RJ		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - FUNPERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.753.232		147.475.625,09
09610.03.122.0002.2016	F	3390.00	2.501.230	18.243.918,94	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
09610.03.122.0002.8021	F	3390.00	2.501.230	12.000.000,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - FUNPERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.501.230		30.243.918,94
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento					
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	4.166.468,40	
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			
13010.20.605.0455.4728	F	3390.00	1.500.100	570.000,00	
Sistemas Alimentares Sustentáveis		Aplicações Diretas			
13010.20.608.0455.4722	F	3390.00	1.500.100	182.211,00	
Melhoramento Genético e Nutrição Animal		Aplicações Diretas			
13010.20.608.0455.4723	F	3390.00	1.500.100	300.000,00	
Cadeia Produtiva Agropecuária		Aplicações Diretas			
13010.20.608.0455.4726	F	3390.00	1.500.100	30.000,00	
PEAPO		Aplicações Diretas			
13010.20.609.0455.2116	F	3390.00	1.500.100	3.084.257,40	
Operac Sistema Unificado Defesa Agropecuária		Aplicações Diretas			
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	15.833.531,60	
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa					
15010.13.392.0509.1022	F	3390.00	1.500.100	57.000,00	
Implantação de Cinema		Aplicações Diretas			
15010.13.392.0509.4913	F	3390.00	1.500.100	32.400,00	
Apoio a Projetos e Obras Literárias		Aplicações Diretas			
15010.13.392.0509.8208	F	3390.00	1.500.100	11.000,00	
Desenvolvimento do Setor Audiovisual		Aplicações Diretas			
15010.13.122.0002.2016	F	3390.00	71202625972	1.500.100	57.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
15010.13.392.0509.4913	F	4490.00	71202626032	1.500.100	32.400,00
Apoio a Projetos e Obras Literárias		Aplicações Diretas			
15010.13.392.0509.8208	F	4490.00	71202626092	1.500.100	11.000,00
Desenvolvimento do Setor Audiovisual		Aplicações Diretas			
15010.13.392.0509.4915	F	3390.00	1.500.100	16.180.747,60	
Acesso à Cultura e Formação de Plateia		Aplicações Diretas			
15010.13.392.0509.8209	F	4490.00	71202626102	1.500.100	16.180.747,60
Estímulo Prod Cult Territ Flumin e Juventude		Aplicações Diretas			

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

15410.13.392.0509.4904	F	3390.00		1.500.100	3.000.000,00
Gestão Fora dos Teatros e Museus		Aplicações Diretas			
15410.13.392.0509.4904	F	4490.00	71202626282	1.500.100	3.000.000,00
Gestão Fora dos Teatros e Museus		Aplicações Diretas			

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

16610.06.182.0496.4831	F	3390.00		1.753.232	4.373.200,00
Gestão do Legado da Interv Federal - CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.122.0002.2300	F	3390.00		1.753.232	4.373.200,00
Fornecimento de Aliment ao Bombeiro Militar		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.7991	F	4490.00		1.753.232	4.285.452,22
Ampliação da Frota do CBMERJ		Aplicações Diretas			
16610.06.182.0496.3511	F	4490.00		1.753.232	4.285.452,22
Reequipamento do CBMERJ		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

17010.27.812.0501.2085	F	3350.00		1.500.100	13.312.000,00
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
17010.27.812.0501.2085	F	3350.00		1.500.100	4.688.000,00
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
17010.27.811.0501.4828	F	3390.00		1.500.100	4.680.000,00
Promoção do Esporte de Formação e Alto Rend.		Aplicações Diretas			
17010.27.812.0501.3930	F	4490.00		1.500.100	5.000,00
Gerenciamento de Equipamento Esportivo		Aplicações Diretas			
17010.27.813.0501.4897	F	3350.00		1.500.100	3.000,00
COMBATE À VIOLÊNCIA NO ESPORTE		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			

Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

17310.27.812.0501.8293	F	3350.00		1.500.100	4.000.000,00
Operacionalização dos Complexos Esportivos		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			

Secretaria de Estado de Educação

18010.12.122.0443.1546	F	3390.00		1.500.100	45.000.000,00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.122.0443.1546	F	4490.00	71202626462	1.500.100	45.000.000,00
Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.2192	F	3390.00		1.500.100	49.000.000,00
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas			
18010.12.128.0443.2696	F	3390.00	71202626472	1.500.100	49.000.000,00
Valorização do Desenvolvimento Profissional		Aplicações Diretas			

RIOPREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO

20341.09.272.0035.4051	S	3190.00		1.704.104	30.000.000,00
Encargos com Inativos - DPGE		Aplicações Diretas			
20341.09.272.0035.4141	S	3190.00		1.704.104	30.000.000,00
Encargos com Inativos - Área de Educação		Aplicações Diretas			

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

22010.22.661.0499.2002	F	4490.00		1.500.100	1.374.385,40
Atração e Apoio Proj. Estrut. e Estratégicos		Aplicações Diretas			
22010.22.661.0499.2002	F	4490.00		1.500.100	4.558.614,60
Atração e Apoio Proj. Estrut. e Estratégicos		Aplicações Diretas			
22010.22.661.0499.1867	F	3390.00		1.500.100	5.000,00
Expansão da Cadeia Produtiva da Economia Verd		Aplicações Diretas			

22010.22.661.0499.1868	F	3390.00	1.500.100	2.500,00
Dinamização da Estrutura Produtiva Fluminense		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0499.1868	F	4490.00	1.500.100	2.500,00
Dinamização da Estrutura Produtiva Fluminense		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0499.2002	F	3390.00	1.500.100	1.415.657,40
Atração e Apoio Proj. Estrut. e Estratégicos		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0499.2998	F	3390.00	1.500.100	700.845,30
Desenvolvimento Econômico Sustentável		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0499.4499	F	3390.00	1.500.100	23.768,40
Apoio às MPEs e Indústrias		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0499.4802	F	3390.00	1.500.100	1.901.338,50
Fortalecimento do empreendedorismo no ERJ		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0499.4802	F	4490.00	1.500.100	405.000,00
Fortalecimento do empreendedorismo no ERJ		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0512.1869	F	3390.00	1.500.100	5.000,00
Ampliação da Infraestrutura Econômica		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0512.2846	F	3390.00	1.500.100	52.005,00
Fomento aos APLs		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0512.4689	F	3390.00	1.500.100	45.000,00
Revitalização de Áreas Estratégicas		Aplicações Diretas		
Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA - ISP				
26320.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	23.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.1865	F	3390.00	1.500.100	5.000,00
Modernização e gerenciamento de dados		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.4634	F	3390.00	1.500.100	3.000,00
Coordenação dos Conselhos de Segurança		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.4635	F	3390.00	1.500.100	3.000,00
Elaboração Dissem Análises sobre Seg Pública		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.4676	F	3390.00	1.500.100	3.000,00
Formação e qualificação de servidores		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.4823	F	3391.00	1.500.100	3.000,00
Ampliação da transp. em estat. de seg. púb.		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
26320.06.181.0478.4824	F	3390.00	1.500.100	3.000,00
Conscientização sobre violência contra Mulher		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.8197	F	3390.00	1.500.100	3.000,00
Gestão do Sistema Integrado de Metas		Aplicações Diretas		
26320.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	25.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
26320.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	457.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
26320.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	61.656,44
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
26320.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	6.250,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.1865	F	3390.00	1.759.103	56.712,00
Modernização e gerenciamento de dados		Aplicações Diretas		
26320.06.181.0478.1865	F	4490.00	1.759.103	983.936,60
Modernização e gerenciamento de dados		Aplicações Diretas		
Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro				
30620.11.333.0497.4907	F	3390.00	2.500.100	5.432.218,49
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.500.100	5.432.218,49

30620.11.333.0497.4907	F	3390.00	2.500.100	118.570,87
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.500.100	118.570,87
30620.11.333.0497.4907	F	3390.00	2.500.100	13.196.780,03
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.500.100	13.196.780,03
30620.11.333.0497.4907	F	3390.00	2.714.224	4.870.707,39
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.714.224	4.870.707,39
30620.11.333.0497.4907	F	4490.00	2.500.100	34.828,41
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.500.100	34.828,41
30620.11.333.0497.4907	F	3390.00	2.714.224	15.026.539,44
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.714.224	15.026.539,44
30620.11.333.0497.4907	F	3390.00	2.500.100	540,87
Gestão do FTRJ		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.500.100	540,87
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG				
37010.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	1.374.385,40
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	25.000,00
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	457.000,00
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	61.656,44
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	22.158.323,00
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	6.250,00
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
37010.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	36.000.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
37010.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	13.312.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
37010.04.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	19.000.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
37010.04.121.0002.0008	F	3190.00	1.500.100	20.000.000,00
Gestão dos Recursos de Encargos Gerais		Aplicações Diretas		
Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro				
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	2.570.212	1.817.119,62
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025, relativo ao convênio firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da			2.570.212	1.817.119,62
40430.12.364.0442.4134	F	4490.00	2.570.212	251.443,00
Desenvolvimento Técnico e Científico		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025, relativo ao convênio firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da			2.570.212	251.443,00

Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro

40440.12.363.0443.8307	F	4490.00	1.761.122	10.440.000,00
Manutenção Unidade Educacional e Tecnológica		Aplicações Diretas		
40440.12.571.0495.5795	F	4490.00	1.761.122	10.440.000,00
Implantação de Centro Tecnológico Integrado		Aplicações Diretas		
40440.12.363.0443.8307	F	3390.00	1.500.100	144.090,00
Manutenção Unidade Educacional e Tecnológica		Aplicações Diretas		
40440.12.571.0495.5795	F	4490.00	1.500.100	144.090,00
Implantação de Centro Tecnológico Integrado		Aplicações Diretas		
40440.12.363.0443.8307	F	3390.00	1.761.122	19.590,00
Manutenção Unidade Educacional e Tecnológica		Aplicações Diretas		
40440.12.363.0443.8307	F	4490.00	1.761.122	19.590,00
Manutenção Unidade Educacional e Tecnológica		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos

49010.08.244.0450.4768	S	3390.00	1.759.103	1.040.648,60
Combate Enfrent a Situação de Pobreza		Aplicações Diretas		
49010.14.422.0498.4712	F	3390.00	1.761.122	3.550.000,00
Formul. da Pol. de Educação e Garantias em DH		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0450.4719	S	3390.00	1.761.122	3.550.000,00
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Aplicações Diretas		
49010.14.243.0498.4935	F	3390.00	1.761.122	6.000.000,00
Art. Inst. e pol. trans. CReA.		Aplicações Diretas		
49010.08.244.0450.4719	S	3390.00	1.761.122	6.000.000,00
Acesso à Moradia População em Situação de Rua		Aplicações Diretas		

Fundo Estadual de Assistência Social

49650.08.244.0450.4542	S	3390.00	2.660.224	1.766.208,84
Proteção Social Especial Média e Alta Complex		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025			2.660.224	1.766.208,84

Secretaria de Estado de Polícia Militar

51010.06.122.0002.2016	F	3390.00	1.759.103	35.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
51010.06.181.0478.2878	F	4490.00	1.759.103	35.000.000,00
Gestão da Frota da Polícia Militar		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

53010.15.451.0512.3461	F	4490.00	1.500.100	4.000.000,00
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas		
53010.15.451.0512.3461	F	4490.00	1.500.100	15.833.531,60
Implantação de Projetos de Infraestrutura		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Governo

57010.08.244.0498.4761	S	4490.00	1.500.100	19.000.000,00
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas		
57010.08.244.0498.4761	S	4490.00	1.500.100	20.000.000,00
Desenvol Socioeconômico , Bem Estar Dir Civ		Aplicações Diretas		

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

65010.15.451.0512.1850	F	3390.00	1.500.100	2.841.677,00
Implant de Proj de Infraestr em Áreas Vulner		Aplicações Diretas		
65010.15.451.0496.5704	F	3390.00	1.500.100	50,00
Plano de Apoio a Interv.em Caso de Catástrofe		Aplicações Diretas		

65010.15.451.0496.5704	F	4490.00	1.500.100		2.841.627,00
Plano de Apoio a Interv.em Caso de Catástrofe		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0496.1852	F	4490.00	1.500.100	3.000.000,00	
Rec e Prev em Área de Risc e/ou em Resp a Des		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.500.100	32.000.000,00	
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0496.1852	F	3390.00	1.500.100		3.000.000,00
Rec e Prev em Área de Risc e/ou em Resp a Des		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.500.100		32.000.000,00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0512.1850	F	4490.00	1.500.100	45.000.000,00	
Implant de Proj de Infraestr em Áreas Vulner		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0496.1852	F	3390.00	1.500.100		25.793.128,29
Rec e Prev em Área de Risc e/ou em Resp a Des		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0496.5704	F	4490.00	1.500.100		3.629.793,00
Plano de Apoio a Interv.em Caso de Catástrofe		Aplicações Diretas			
65010.16.482.0502.1847	F	3390.00	1.500.100		15.577.078,71
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0512.1850	F	3390.00	1.500.100	22.158.323,00	
Implant de Proj de Infraestr em Áreas Vulner		Aplicações Diretas			
65010.15.451.0512.1850	F	4490.00	1.500.100	36.000.000,00	
Implant de Proj de Infraestr em Áreas Vulner		Aplicações Diretas			

Secretaria de Estado das Cidades

66010.15.451.0512.5819	F	4490.00	71202626112	1.500.100	30.000.000,00
Implant de Proj do Progr Gov Presen nas Cidades		Aplicações Diretas			
66010.15.451.0512.1870	F	4490.00	71202626112	1.500.100	30.000.000,00
Obras de infrae., urbanização e mobilidade		Aplicações Diretas			
66010.15.451.0512.4520	F	4490.00	71202626112	1.500.100	70.000.000,00
Integração e Desenvolvimento Regional		Aplicações Diretas			
66010.15.451.0512.1870	F	4490.00	71202626112	1.500.100	70.000.000,00
Obras de infrae., urbanização e mobilidade		Aplicações Diretas			

TOTAL

756.874.535,85**756.874.535,85**

Processo nº: SEI-120001/000818/2026, SEI-140001/003660/2026, SEI-140001/003683/2026, SEI-260006/001611/2026, SEI-260006/003480/2026, SEI-310001/000498/2026, SEI-400001/000316/2026, SEI-400001/000343/2026, SEI-400001/000351/2026, SEI-400001/000353/2026, SEI-400001/000355/2026, SEI-400001/000357/2026, SEI-400001/000359/2026

NOTAS:

ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.704.104 - Transf União-Ref CompensFin ExplRecNaturais

FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

FONTE 1.759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 2.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 2.570.212 - Convênios e Instrumentos Congêneres- Educação

FONTE 2.660.224 - Transferência do FNAS

FONTE 2.714.224 - Transferências Fundo a Fundo - FAT

FONTE 2.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

EMENDA 71202625972 - Necessidade de Compelemtação para contratos estagiários, passagens aéreas

EMENDA 71202626032 - Realização de Feiras Literárias no Interior do ERJ

EMENDA 71202626092 - Operacionalização dos Cinemas no Interior do ER

EMENDA 71202626102 - Implantação das Casas da Cultura

EMENDA 71202626112 - Obras de infraestrutura., urbanização e mobilidade

EMENDA 71202626112 - Obras de infraestrutura., urbanização e mobilidade

EMENDA 71202626112 - Obras de infraestrutura., urbanização e mobilidade

EMENDA 71202626112 - Obras de infraestrutura., urbanização e mobilidade

EMENDA 71202626282 - Gestão Fora dos Teatros e Museus

EMENDA 71202626462 - Melhorias e adequações na infraestrutura escolar, ampliação de salas de aula e espaços que desenvolvam a aprendizagem, e o aumento da oferta de vagas no Estado.

EMENDA 71202626472 - valorização dos profissionais por meio de formação e aprimoramento profissional, com a oferta de cursos presenciais e/ou a distância que subsidiem a elevação da qualidade da educação pública.

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos						
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00		1.761.122		2.000.000,00
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas				
49010.08.306.0467.4577	S	3340.00		1.761.122	2.000.000,00	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios				
TOTAL					2.000.000,00	2.000.000,00

Processo nº: SEI-120001/000818/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

Id: 2723562

ANEXO III				
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho	
06010	GSI	27.154.169	20.276.626	
06020	SSM	37.145.643	26.941.813	
08010	VICE-GOV	54.174	50.574	
09010	PGE	671.318.992	516.882.434	
09020	CASC-PGE	10.000	10.000	
09610	FUNPERJ	362.924.538	324.104.979	
13010	SEAPA	201.223.986	186.897.161	
13540	PESAGRO	78.252.120	61.101.596	
13620	FUNDEAGRO	4.004.983	3.563.033	
13710	CASERJ	7.149.272	5.303.333	
13720	CEASA	212.009.399	205.648.573	
14010	SECC	519.588.652	359.296.898	
14020	SUBCOM	73.105.957	51.380.555	
14322	RIOMETROPOLE	10.955.402	7.064.485	
14330	DETRAN-RJ	1.643.085.508	1.643.085.508	
14340	LOTERJ	391.547.138	371.875.453	
14380	IPEM-RJ	61.612.522	50.866.000	
14401	CEPERJ	33.168.980	24.334.172	
14630	FDRM	460.459.415	460.459.415	
14751	METRO	315.085	315.085	
14752	CTC-RJ	2.121.135	1.975.446	
14753	FLUMITRENS	4.315.588	4.123.284	
14759	CFSEC	44.158	44.158	
15010	SECEC	176.282.245	90.952.591	
15410	FUNARJ	251.355.244	150.394.548	
15430	FTMRJ	94.984.361	50.947.374	
15440	FMIS	16.302.553	4.320.787	
15610	FEC	274.381.931	272.672.426	
16010	SEDEC	2.523.403.953	1.692.418.021	
16610	FUNESBOM	504.668.688	501.779.713	
17010	SEEL	130.645.355	122.987.594	
17310	SUDERJ	45.795.709	42.895.609	
18010	SEEDUC	6.702.485.057	6.013.998.077	
18020	DEGASE	479.889.772	479.138.977	
18030	CEE	10.000	10.000	
20010	SEFAZ	775.655.222	553.512.520	
20340	RIOPREVIDENCIA	443.948.048	437.067.879	
20341	RIOPREV_FINANC	21.016.725.307	16.970.278.737	
20342	RIOPREV_PREVID	1.069.798.762	1.069.798.762	
20343	RIOPREV_MILITARES	9.503.472.009	9.503.472.009	
20610	FAF	723.906.309	539.418.939	
21010	SEPLAG	148.533.160	106.592.198	
21610	FUNDEP	146.000	16.004	
22010	SEDEICS	42.273.853	34.942.825	
22320	JUCERJA	129.478.860	129.478.860	
22350	DRM	41.881.287	35.250.212	
22610	FREMF	76.275.592	76.275.592	
22620	FEMPO	106.102.688	106.102.688	
22640	FEPROCON	50.478.855	49.384.423	
22650	FUNDES	5.000.000	5.000.000	
22710	CODIN	25.779.845	21.459.389	
24010	SEAS	279.810.308	271.010.675	
24020	UEPSAM	94.858.528	94.858.528	
24320	INEA	995.043.814	938.887.794	
24630	FUNDRHI	104.069.281	104.069.281	
25010	SEAP	1.581.085.428	1.150.421.984	
25410	FSCABRINI	66.313.927	58.344.090	
25610	FUESP	127.877.780	127.220.417	
26010	SESP	248.898.675	44.998.280	
26320	RIOSEGURANCA	12.690.308	10.210.500	
26670	FUSPRJ	137.169.093	137.169.093	
27010	SEDIPAF	123.207.919	47.865.619	
27410	FIPERJ	51.563.333	23.231.068	
27530	EMATER	217.671.422	115.554.592	
29010	SES	45.429.764	31.914.835	
29310	IASERJ	829.700	218.361	
29420	FSERJ	3.607.220.992	3.607.156.552	
29610	FES	9.709.710.218	9.093.121.269	
29710	IVB	42.356.650	6.817.715	
30010	SETRAB	97.063.254	34.680.925	
30610	FEFEPS	10.000	7.000	
30620	FTRJ	54.494.899	54.434.899	
31010	SETRAM	813.367.241	723.068.806	
31330	DETRO-RJ	58.432.164	58.432.164	
31360	AGETRANSP	41.588.315	23.413.025	
31610	FET	1.249.999.999	1.024.999.999	
31710	CODERTE	112.502.136	100.956.447	

31720	CENTRAL	85.923.081	76.993.544
31730	RIOTRILHOS	58.449.370	49.199.409
37010	EGE/SEPLAG	3.076.129	89.918
37020	EGE/SEFAZ	4.230.796.703	3.901.110.290
37030	PRECATORIO RPV	1.103.022.735	1.103.022.735
37050	DIVIDAPUBLICA	10.388.759.884	3.840.000.000
40010	SECTI	22.315.195	15.486.201
40410	FAPERJ	705.837.499	705.837.499
40430	UERJ	2.147.001.692	2.108.739.904
40440	FAETEC	1.167.045.118	1.167.045.118
40450	UENF	452.451.002	452.265.403
40460	CECIERJ	124.266.147	124.266.147
40610	FATEC	208.494.996	208.494.996
40621	FUNCIERJ	241.000	241.000
43010	SETUR	109.398.742	76.308.015
43710	TURISRIO	23.680.999	20.490.286
49010	SEDSODH	666.233.441	394.371.016
49411	FLXIII	79.788.845	79.788.845
49412	FIA-RJ	58.726.714	58.726.714
49610	FFIA	17.359.185	11.615.938
49641	FUPDE	1.305.027	1.228.155
49650	FEAS	185.282.221	185.282.221
50010	CGE	113.802.491	73.356.232
50610	FACI-RJ	16.729.349	16.630.852
51010	SEPM	9.225.823.254	7.013.979.127
51650	FUNESPOM	492.703.418	490.595.425
52010	SEPOL	3.153.774.347	2.306.684.875
52610	ACADEPOL	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.169.964	1.169.964
53010	SEIOP	421.766.241	233.748.932
53310	ITERJ	93.706.455	85.582.077
53330	IEEA	41.313.701	26.820.712
53410	DER-RJ	718.068.361	552.732.378
53510	EMOP	336.494.181	311.182.040
54010	SERGB	21.295.164	15.277.624
57010	SEGOV	615.612.398	515.488.427
57640	FEFOSP	51.755	36.229
58010	SETD	38.420.024	35.922.951
58350	PRODERJ	197.776.450	153.306.935
59010	SEM	58.160.157	52.923.787
59610	FEDM	211.093	162.765
60010	SEIJES	166.035.871	166.035.871
60610	FUNJOVEM	6.897.569	6.897.569
60620	FUNDEPI	2.495.000	30.208
61010	SEGG	110.025	106.425
62020	SEDCON	47.850.172	31.338.086
62360	PROCON-RJ	27.838.497	21.279.321
64010	SEENEMAR	36.789.427	27.281.477
64320	AGENERSA	82.400.417	81.062.511
65010	SEHIS	400.156.625	385.768.346
65710	CEHAB-RJ	186.724.647	132.521.926
66010	SECID	767.817.965	560.968.071
TOTAL GERAL		109.145.953.372	89.148.732.748

Id: 2723563

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	9.658.068	6.181.164
06020	SSM	1.500.100	27.965.898	17.898.175
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	6.400
09010	PGE	1.500.100	428.990.439	274.553.881
09010	PGE	1.501.230	119.665.000	119.665.000
13010	SEAPA	1.500.100	39.796.736	25.469.911
13540	PESAGRO	1.500.100	43.907.215	28.100.618
13710	CASERJ	1.500.100	4.921.139	3.149.529
13720	CEASA	1.500.100	7.991.981	5.114.868
13720	CEASA	1.501.230	26.136.536	26.136.536
14010	SECC	1.500.100	170.249.061	108.959.399
14020	SUBCOM	1.500.100	12.263.502	7.848.641
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.764.973	6.889.583
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	30.000.000	30.000.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	589.389.308	589.389.308
14340	LOTERRJ	1.501.230	13.963.850	13.963.850
14340	LOTERRJ	2.501.230	15.900.000	15.900.000
14380	IPEM-RJ	1.500.100	29.851.450	19.104.928
14380	IPEM-RJ	1.700.212	150.207	150.207
14401	CEPERJ	1.500.100	13.292.236	8.507.031
14751	METRO	1.500.100	110.000	110.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	404.692	259.003
14753	FLUMITRENS	1.500.100	534.177	341.873
15010	SECEC	1.500.100	27.430.862	17.555.752
15410	FUNARJ	1.500.100	25.000.000	13.840.283
15430	FTMRJ	1.500.100	66.066.949	37.461.560
15430	FTMRJ	1.501.230	1.380.000	960.160
15440	FMIS	1.500.100	3.053.994	1.657.596
16010	SEDEC	1.500.100	2.300.355.555	1.472.227.555
16010	SEDEC	1.501.101	209.211.684	209.211.684
16010	SEDEC	1.702.212	2.621.779	1.273.847
16610	FUNESBOM	1.501.120	5.992.337	3.103.362
16610	FUNESBOM	1.753.232	13.494.000	13.494.000
17010	SEEL	1.500.100	21.271.557	13.613.796
17310	SUDERJ	1.500.100	8.040.134	5.145.686
18010	SEEDUC	1.500.100	713.474.783	131.547.455
18010	SEEDUC	1.501.120	5.956.533	1.994.791
18010	SEEDUC	1.540.215	4.103.722.393	4.103.722.393
18020	DEGASE	1.500.100	310.255.159	310.255.159
20010	SEFAZ	1.500.100	616.493.617	394.555.915
20010	SEFAZ	1.501.101	56.044.874	56.044.874
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	162.484.985	162.484.985
20341	RIOPREV FINANC	1.500.100	4.032.441.334	0
20341	RIOPREV FINANC	1.801.231	6.812.179.887	6.812.179.887
20341	RIOPREV FINANC	1.704.104	8.696.748.271	8.696.748.271
20342	RIOPREV PREVID	1.800.234	23.048.312	23.048.312
20343	RIOPREV MILITARES	1.803.237	1.442.121.295	1.442.121.295
20343	RIOPREV MILITARES	1.704.104	7.879.506.738	7.879.506.738
20610	FAF	1.500.100	519.755.505	335.268.135
21010	SEPLAG	1.500.100	105.090.091	67.257.658
22010	SEDEICS	1.500.100	20.363.969	13.032.940
22320	JUCERJA	1.501.230	46.597.108	46.597.108
22350	DRM	1.500.100	16.825.410	10.768.262
22640	FEPROCON	1.501.230	1.846.263	1.846.263
22710	CODIN	1.500.100	11.743.900	7.516.096
24010	SEAS	1.500.100	24.415.648	15.626.015
24320	INEA	1.500.100	122.465.361	78.377.831
24320	INEA	1.501.230	3.541.337	3.541.337
24320	INEA	1.753.232	43.164	43.164
24320	INEA	1.899.218	8.758.226	8.758.226
25010	SEAP	1.500.100	1.129.239.357	722.713.788
25010	SEAP	1.501.120	2.779.485	1.725.137
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.594.988	5.500.792
26010	SESP	1.500.100	9.431.652	6.036.257
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.888.356	4.408.548
27010	SEDIPAF	1.500.100	8.999.997	5.759.998
27410	FIPERJ	1.500.100	14.518.455	9.291.811
27530	EMATER	1.500.100	121.802.288	77.953.464
29420	FSEERJ	1.899.223	263.052.897	263.052.897

29610	FES	1.500.100	1.306.926.637	1.306.926.637
29610	FES	1.600.225	12.400.000	12.400.000
29610	FES	1.761.122	182.484.981	182.484.981
29710	IVB	1.500.100	10.000	6.400
30010	SETRAB	1.500.100	21.674.655	13.871.779
31010	SETRAM	1.500.100	18.250.487	11.680.312
31330	DETRO-RJ	1.501.230	25.069.197	25.069.197
31360	AGETRANSP	1.752.230	3.600.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	19.719.517	19.719.517
31710	CODERTE	1.501.230	11.751.377	11.751.377
31720	CENTRAL	1.500.100	24.788.500	15.864.640
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	21.181.046	13.555.869
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	858.831.304	529.149.748
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	906.950.796	906.950.796
40010	SECTI	1.500.100	18.823.038	12.046.744
40410	FAPERJ	1.500.100	9.942.634	9.942.634
40430	UERJ	1.500.100	1.353.402.515	1.353.402.515
40440	FAETEC	1.500.100	961.747.909	961.747.909
40450	UENF	1.500.100	219.441.330	219.441.330
40460	CECIERJ	1.500.100	26.008.870	26.008.870
43010	SETUR	1.500.100	15.808.527	10.117.457
43710	TURISRIO	1.500.100	8.568.221	5.483.661
49010	SEDSODH	1.761.122	32.581.581	32.581.581
49411	FLXIII	1.761.122	31.187.605	31.187.605
49412	FIA-RJ	1.761.122	12.502.351	12.502.351
50010	CGE	1.500.100	112.267.281	71.851.060
51010	SEPM	1.500.100	5.216.523.868	3.222.776.941
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	2.829.429.239
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	4.453.406
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	123.709.074
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400
52010	SEPOL	1.500.100	2.341.852.057	1.498.785.316
52010	SEPOL	1.501.101	246.116.720	246.116.720
52010	SEPOL	1.501.108	350.000.000	350.000.000
52010	SEPOL	1.501.120	7.843.920	5.641.026
52010	SEPOL	1.702.212	9.768.540	9.768.540
53010	SEIOP	1.500.100	30.000.225	19.200.144
53310	ITERJ	1.500.100	17.424.092	11.151.419
53330	IEEA	1.500.100	40.218.240	25.739.674
53410	DER-RJ	1.500.100	49.206.585	31.492.214
53510	EMOP	1.500.100	70.311.502	44.999.361
54010	SERGB	1.500.100	9.027.438	5.777.560
57010	SEGOV	1.500.100	278.122.143	177.998.172
58010	SETD	1.500.100	6.936.313	4.439.240
58350	PRODERJ	1.500.100	56.189.826	35.961.489
59010	SEM	1.500.100	984.630	630.163
59010	SEM	1.761.122	12.698.786	12.698.786
60010	SEIJES	1.761.122	15.372.563	15.372.563
61010	SEGG	1.500.100	10.000	6.400
62020	SEDCON	1.500.100	12.062.639	7.720.089
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.203.268	11.650.092
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.926.489	6.992.953
64320	AGENERSA	1.753.232	42.000.000	42.000.000
65010	SEHIS	1.500.100	25.036.773	16.023.535
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	81.616.704	52.234.691
66010	SECID	1.500.100	16.728.495	10.706.237
TOTAL GERAL			60.209.081.780	49.704.563.366

Id: 2723564

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	10.000	10.000
06020	SSM	1.500.100	10.000	10.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09010	PGE	1.500.100	1.350.174	1.350.174
09020	CASC-PGE	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.760.232	200.000	200.000
09610	FUNPERJ	2.753.232	200.000	200.000
13010	SEAPA	1.500.100	1.166.150	1.166.150
13540	PESAGRO	1.500.100	7.551.050	7.551.050
13710	CASERJ	1.500.100	1.944.929	1.944.929
13710	CASERJ	1.501.230	253.204	178.875
13720	CEASA	1.500.100	4.986.926	4.986.926
13720	CEASA	1.501.230	5.685.401	5.685.401
14010	SECC	1.500.100	20.000	20.000
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000	10.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.000	20.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	25.506.037	25.506.037
14340	LOTERRJ	1.501.230	1.219.455	1.219.455
14380	IPEM-RJ	1.500.100	20.000	20.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	20.000	20.000
14401	CEPERJ	1.500.100	1.456.672	1.456.672
14630	FDRM	1.759.245	10.000	10.000
14751	METRO	1.500.100	173.209	173.209
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.638.000	1.638.000
14752	CTC-RJ	1.501.230	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	3.749.535	3.749.535
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	10.000	10.000
15410	FUNARJ	1.500.100	223.070	223.070
15430	FTMRJ	1.500.100	604.598	604.598
15440	FMIS	1.500.100	10.000	10.000
15440	FMIS	1.501.230	30.000	29.292
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000
17010	SEEL	1.500.100	10.000	10.000
17310	SUDERJ	1.500.100	3.162.679	3.162.679
17310	SUDERJ	1.501.230	67.860	62.208
18010	SEEDUC	1.500.100	13.834.772	13.834.772
18010	SEEDUC	1.551.224	10.000	10.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	3.785.789	3.785.789
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	30.690.130	30.690.130
20341	RIOPREV FINANC	1.801.231	201.365.406	187.360.170
20341	RIOPREV FINANC	1.704.104	1.273.990.409	1.273.990.409
20342	RIOPREV PREVID	1.800.234	1.046.750.450	1.046.750.450
20343	RIOPREV MILITARES	1.803.237	181.843.976	181.843.976
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000
22010	SEDEICS	1.500.100	30.000	30.000
22320	JUCERJA	1.501.230	3.510.000	3.510.000
22350	DRM	1.500.100	130.291	130.291
22650	FUNDES	1.500.100	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	1.500.100	6.910.143	6.910.143
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.500.100	20.000	20.000
24320	INEA	1.501.230	1.433.139	1.433.139
24320	INEA	1.899.218	3.200.000	3.200.000
24320	INEA	2.899.218	2.396.384	2.396.384
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000
25010	SEAP	1.700.212	10.000	10.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	130.000	130.000
26010	SESP	1.500.100	20.000	20.000
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	179.363	179.363
27010	SEDIPAF	1.500.100	33.850	33.850

27410	FIPERJ	1.500.100	163.000	163.000
27530	EMATER	1.500.100	7.448.944	7.448.944
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	469.000	138.361
29420	FSERJ	1.500.100	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	1.912.782	1.912.782
29610	FES	1.500.100	6.970.165	6.970.165
29710	IVB	1.501.230	3.960.327	100.000
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000
31010	SETRAM	1.500.100	518.702.500	494.237.968
31330	DETRO-RJ	1.501.230	1.191.148	1.191.148
31360	AGETRANSP	1.500.100	10.000	10.000
31360	AGETRANSP	1.753.232	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.500.100	58.348.936	58.348.936
31710	CODERTE	1.501.230	12.858.949	12.858.949
31720	CENTRAL	1.500.100	26.889.033	26.889.033
31720	CENTRAL	1.501.230	6.386.833	6.386.833
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	18.980.999	18.980.999
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	3.076.129	89.918
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.218.532.575	2.218.532.575
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	43.200.000	43.200.000
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	1.272.000	1.272.000
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	3.289.704	3.285.508
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	60.613	59.952
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	483.820	483.820
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	198.175.891	198.175.891
37030	PRECATORIO RPV	1.500.100	329.319.235	329.319.235
37030	PRECATORIO RPV	1.500.107	773.703.500	773.703.500
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	7.567.851.350	1.912.922.602
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.336.849.204	1.336.849.204
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	105.797.239	105.797.239
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.351.312	15.351.312
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	469.079.643	469.079.643
37050	DIVIDAPUBLICA	9.500.100	131.831.124	0
37050	DIVIDAPUBLICA	9.759.102	762.000.012	0
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000
40410	FAPERJ	1.500.100	120.000	120.000
40430	UERJ	1.500.100	24.733.988	24.733.988
40430	UERJ	1.501.230	13.097.608	13.097.608
40430	UERJ	1.702.212	3.960	3.960
40430	UERJ	1.703.212	5.250	5.250
40430	UERJ	1.631.212	218.164	218.164
40430	UERJ	2.700.212	80.536	80.536
40430	UERJ	2.702.212	50.000	50.000
40440	FAETEC	1.500.100	8.259.433	8.259.433
40450	UENF	1.500.100	5.261.696	5.261.696
40460	CECIERJ	1.500.100	244.308	244.308
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000
43710	TURISRIO	1.500.100	13.679.111	13.679.111
49010	SEDSODH	1.700.212	10.000	10.000
49010	SEDSODH	1.761.122	100.000	100.000
49411	FLXIII	1.761.122	7.287.799	7.287.799
49412	FIA-RJ	1.501.230	819	819
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.641.808	1.641.808
50010	CGE	1.500.100	20.000	20.000
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000
53010	SEIOP	1.500.100	61.892	61.892
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000
53330	IEEA	1.500.100	20.000	20.000
53410	DER-RJ	1.500.100	2.538.882	2.538.882
53410	DER-RJ	1.501.230	1.912.915	1.912.915
53510	EMOP	1.500.100	9.850.012	9.850.012
54010	SERGB	1.500.100	10.000	10.000
57010	SEGOV	1.500.100	20.000	20.000
57010	SEGOV	1.500.148	12.498.881	12.498.881
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	8.053.725	8.053.725
59010	SEM	1.761.122	20.000	20.000
60010	SEIJES	1.761.122	20.000	20.000
62020	SEDCON	1.500.100	20.000	20.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	20.000	20.000
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.351	10.351
64320	AGENERSA	1.501.230	20.000	20.000
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	16.340.057	16.340.057
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.208.028	225.944
66010	SECID	1.500.100	10.000	10.000
TOTAL GERAL			17.590.430.240	10.992.955.780

Id: 2723565

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	17.292.294	13.891.656
06020	SSM	1.500.100	8.595.745	8.459.638
08010	VICE-GOV	1.500.100	24.174	24.174
09010	PGE	1.501.230	121.313.379	121.313.379
09610	FUNPERJ	1.501.230	12.975.924	12.975.924
09610	FUNPERJ	1.760.232	162.029.070	123.209.511
09610	FUNPERJ	2.501.230	18.243.919	18.243.919
09610	FUNPERJ	2.753.232	147.275.625	147.275.625
13010	SEAPA	1.500.100	127.903.812	127.903.812
13010	SEAPA	1.700.212	760.000	760.000
13010	SEAPA	1.759.152	24.467.543	24.467.543
13010	SEAPA	1.799.195	1.126.180	1.126.180
13010	SEAPA	2.759.152	4.882.707	4.882.707
13540	PESAGRO	1.500.100	24.268.462	22.925.677
13540	PESAGRO	1.501.230	33.314	32.173
13540	PESAGRO	1.700.212	31.814	31.814
13540	PESAGRO	2.700.212	1.529.876	1.529.876
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	4.004.983	3.563.033
13710	CASERJ	1.500.100	20.000	20.000
13720	CEASA	1.500.100	21.103.510	21.072.457
13720	CEASA	1.500.148	1.367.155	1.367.155
13720	CEASA	1.501.230	112.384.332	108.931.672
13720	CEASA	2.501.230	2.401.867	2.401.867
14010	SECC	1.500.100	301.677.808	202.675.716
14010	SECC	1.500.148	4.684.868	4.684.868
14010	SECC	1.761.122	31.378.967	31.378.967
14020	SUBCOM	1.500.100	56.280.203	38.969.662
14020	SUBCOM	1.703.212	4.386.000	4.386.000
14020	SUBCOM	2.703.212	105.942	105.942
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	160.429	144.903
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	64.300.872	64.300.872
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	70.018.582	70.018.582
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	853.014.595	853.014.595
14340	LOTERJ	1.501.230	270.887.619	251.215.934
14340	LOTERJ	2.501.230	89.219.414	89.219.414
14380	IPEM-RJ	1.700.212	31.102.099	31.102.099
14401	CEPERJ	1.500.100	17.872.051	13.822.448
14630	FDRM	1.500.100	207.984.741	207.984.741
14630	FDRM	1.703.212	39.100.166	39.100.166
14630	FDRM	1.759.245	58.205.854	58.205.854
14630	FDRM	2.759.245	154.610.000	154.610.000
14751	METRO	1.500.100	21.876	21.876
14752	CTC-RJ	1.500.100	54.443	54.443
14753	FLUMITRENS	1.500.100	21.876	21.876
14759	CFSEC	1.500.100	22.772	22.772
15010	SECEC	1.500.100	120.991.600	45.537.056

15010	SECEC	1.500.148	6.098.987	6.098.987
15010	SECEC	1.700.212	18.811.462	18.811.462
15410	FUNARJ	1.500.100	221.760.821	132.195.590
15410	FUNARJ	1.500.148	700.000	700.000
15410	FUNARJ	1.501.230	1.225.372	989.625
15430	FTMRJ	1.500.100	22.872.339	9.060.582
15430	FTMRJ	1.501.230	300.000	0
15440	FMIS	1.500.100	13.005.032	2.440.372
15610	FEC	1.500.100	40.000	31.000
15610	FEC	1.500.148	1.667.155	1.667.155
15610	FEC	1.501.230	45.959.512	44.259.007
15610	FEC	1.719.228	83.621.102	83.621.102
15610	FEC	1.749.227	900.000	900.000
15610	FEC	2.501.230	37.281.633	37.281.633
15610	FEC	2.719.228	104.912.529	104.912.529
16010	SEDEC	1.500.100	5.130.000	3.620.000
16010	SEDEC	1.500.148	50.000	50.000
16010	SEDEC	1.700.212	123.856	123.856
16010	SEDEC	1.761.122	5.891.079	5.891.079
16610	FUNESBOM	1.500.148	881.650	881.650
16610	FUNESBOM	1.501.230	56.087.131	56.087.131
16610	FUNESBOM	1.753.232	377.869.271	377.869.271
16610	FUNESBOM	1.760.232	21.086.424	21.086.424
17010	SEEL	1.500.100	84.246.582	84.246.582
17010	SEEL	1.500.148	9.866.829	9.866.829
17010	SEEL	1.747.224	13.523.177	13.523.177
17310	SUDERJ	1.500.100	33.124.518	33.124.518
17310	SUDERJ	1.500.148	576.536	576.536
18010	SEEDUC	1.500.100	489.898.221	388.898.221
18010	SEEDUC	1.500.148	55.226.647	55.226.647
18010	SEEDUC	1.540.215	138.573.495	138.573.495
18010	SEEDUC	1.550.105	437.179.651	435.581.741
18010	SEEDUC	1.551.224	17.319.760	17.319.760
18010	SEEDUC	1.552.224	95.541.555	95.541.555
18010	SEEDUC	1.569.224	76.397.624	76.397.624
18010	SEEDUC	1.570.212	168.184	168.184
18010	SEEDUC	1.761.122	395.386.399	395.386.399
18010	SEEDUC	1.553.224	3.600.000	3.600.000
18020	DEGASE	1.500.100	127.882.365	127.882.365
18020	DEGASE	1.500.148	1.036.522	1.036.522
18020	DEGASE	1.501.120	1.613.007	862.212
18020	DEGASE	1.761.122	27.409.324	27.409.324
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	40.718.967	40.513.967
20010	SEFAZ	1.754.111	52.899.694	52.899.694
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	246.333.453	239.453.284
20610	FAF	1.500.100	202.971.136	202.971.136
20610	FAF	1.703.212	1.179.668	1.179.668
21010	SEPLAG	1.500.100	40.567.365	36.458.836
21610	FUNDEP	1.755.233	146.000	16.004
22010	SEDEICS	1.500.100	21.767.884	21.767.884
22010	SEDEICS	1.500.148	50.000	50.000
22320	JUCERJA	1.501.230	77.585.922	77.585.922
22350	DRM	1.500.100	2.237.920	2.228.920
22350	DRM	1.501.230	540	350
22350	DRM	1.753.232	1.414.142	849.405
22350	DRM	1.761.122	20.971.164	20.971.164
22610	FREMF	1.501.230	76.275.592	76.275.592
22620	FEMPO	1.501.230	106.102.688	106.102.688
22640	FEPROCON	1.501.230	48.632.592	47.538.160
22710	CODIN	1.500.100	13.221	9.255
22710	CODIN	1.501.230	6.805.214	6.744.428
22710	CODIN	1.752.230	27.900	0
24010	SEAS	1.500.100	1.176.882	1.166.882
24010	SEAS	1.500.148	334.400	334.400
24010	SEAS	1.759.151	120.028.975	120.028.975
24010	SEAS	2.799.297	133.834.403	133.834.403
24020	UEPSAM	1.759.151	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.500.100	10.000	5.000
24320	INEA	1.500.148	210.000	210.000
24320	INEA	1.501.230	25.466.874	25.453.145
24320	INEA	1.700.214	257.167.394	257.167.394
24320	INEA	1.753.232	14.672.448	14.670.920
24320	INEA	1.756.233	5.676	9
24320	INEA	1.759.151	475.844.504	475.844.504
24320	INEA	1.799.297	25.208.914	25.208.914
24320	INEA	1.899.218	51.315.576	39.273.010
24630	FUNDRHI	1.501.230	101.116.131	101.116.131
25010	SEAP	1.500.100	81.818.755	58.735.227
25010	SEAP	1.500.148	124.350	124.350
25010	SEAP	1.700.212	1.395.000	1.395.000
25010	SEAP	1.759.103	70.423.492	70.423.492
25010	SEAP	1.761.122	190.000.000	190.000.000
25010	SEAP	2.700.212	1.841.396	1.841.396
25410	FSCABRINI	1.500.100	19.534.405	14.658.764
25410	FSCABRINI	1.500.148	1.848.411	1.848.411
25410	FSCABRINI	1.501.230	35.944.964	35.944.964
25610	FUESP	1.501.230	7.097.000	6.439.637
25610	FUESP	1.712.224	18.000.000	18.000.000
25610	FUESP	2.712.224	102.780.780	102.780.780
26010	SESP	1.500.100	212.248.324	11.743.324
26010	SESP	2.799.240	26.930.236	26.930.236
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	3.875.170	3.875.170
26320	RIOSEGURANCA	1.500.148	250.000	250.000
26320	RIOSEGURANCA	1.759.103	1.040.649	1.040.649
26670	FUSPRJ	1.713.224	53.200.000	53.200.000
26670	FUSPRJ	2.713.224	83.969.093	83.969.093
27010	SEDIPAF	1.500.100	113.494.931	41.392.630
27010	SEDIPAF	1.500.148	300.000	300.000
27410	FIPERJ	1.500.100	36.623.738	13.518.117
27410	FIPERJ	1.500.148	70.000	70.000
27530	EMATER	1.500.100	86.978.793	28.775.562
27530	EMATER	1.500.148	245.000	245.000
27530	EMATER	1.501.230	329.200	264.425
29010	SES	1.500.100	45.069.764	31.554.835
29010	SES	1.500.148	350.000	350.000
29310	IASERJ	1.500.100	30.000	30.000
29310	IASERJ	1.501.230	300.700	20.000
29420	FSERJ	1.500.148	900.000	900.000
29420	FSERJ	1.501.230	64.440	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.337.966.333	3.337.966.333
29610	FES	1.500.100	5.116.102.783	4.557.008.212
29610	FES	1.500.107	1.027.190.598	1.027.190.598
29610	FES	1.500.148	75.194.105	75.194.105
29610	FES	1.501.230	565.000	565.000
29610	FES	1.600.225	978.081.396	920.587.018
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.761.122	884.127.488	884.127.488
29610	FES	1.601.225	800.000	800.000
29610	FES	1.605.225	9.908.238	9.908.238
29610	FES	2.605.225	5.001.752	5.001.752
29710	IVB	1.500.100	9.104.423	6.373.096
29710	IVB	1.501.230	29.271.900	328.219

30010	SETRAB	1.500.100		74.141.091	19.561.638
30010	SETRAB	1.500.148		669.044	669.044
30610	FEFEPS	1.500.100		10.000	7.000
30620	FTRJ	1.500.100		200.000	140.000
30620	FTRJ	1.714.224		8.741.221	8.741.221
30620	FTRJ	2.501.101		2.054.528	2.054.528
30620	FTRJ	2.714.224		24.716.212	24.716.212
30620	FTRJ	2.500.100		18.782.939	18.782.939
31010	SETRAM	1.500.100		251.678.532	192.414.805
31010	SETRAM	1.500.148		500.000	500.000
31010	SETRAM	1.702.212		24.000.000	24.000.000
31330	DETRORJ	1.501.230		31.930.374	31.930.374
31360	AGETRANSP	1.501.230		1.707.214	1.707.214
31360	AGETRANSP	1.752.230		7.212.328	0
31360	AGETRANSP	1.753.232		8.902.747	1.739.785
31610	FET	1.500.100		761.802.513	536.802.513
31610	FET	1.761.122		488.197.486	488.197.486
31710	CODERTE	1.500.100		20.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.230		26.358.308	14.822.619
31720	CENTRAL	1.500.100		25.233.368	25.233.368
31720	CENTRAL	1.501.230		420.911	415.234
31720	CENTRAL	1.759.151		1.659.065	1.659.065
31730	RIOTRILHOS	1.500.100		15.058.348	15.053.348
31730	RIOTRILHOS	1.501.230		2.212.572	592.788
40010	SECTI	1.500.100		3.158.957	3.106.257
40010	SECTI	1.500.148		50.000	50.000
40410	FAPERJ	1.500.100		687.333.945	687.333.945
40410	FAPERJ	1.500.148		517.155	517.155
40410	FAPERJ	1.700.212		7.497.500	7.497.500
40430	UERJ	1.500.100		328.061.048	313.061.048
40430	UERJ	1.500.148		15.615.040	15.615.040
40430	UERJ	1.501.230		94.493.621	94.493.621
40430	UERJ	1.570.212		6.005.938	6.005.938
40430	UERJ	1.621.225		135.039.112	112.575.376
40430	UERJ	1.700.212		12.177.897	12.177.897
40430	UERJ	1.702.212		36.882	36.882
40430	UERJ	1.703.212		760.523	760.523
40430	UERJ	1.761.122		125.768.204	125.768.204
40430	UERJ	1.631.212		3.310.167	2.512.115
40430	UERJ	2.700.212		2.542.629	2.542.629
40430	UERJ	2.702.212		420.054	420.054
40430	UERJ	2.703.212		570.501	570.501
40430	UERJ	2.570.212		2.432.604	2.432.604
40440	FAETEC	1.500.100		77.826.686	77.826.686
40440	FAETEC	1.500.148		3.955.734	3.955.734
40440	FAETEC	1.761.122		93.061.264	93.061.264
40450	UENF	1.500.100		152.128.586	152.128.586
40450	UENF	1.500.148		2.386.208	2.386.208
40450	UENF	1.501.230		4.178.509	3.992.910
40450	UENF	1.570.212		1.962.868	1.962.868
40450	UENF	1.761.122		21.635.180	21.635.180
40450	UENF	2.501.230		34.344.790	34.344.790
40450	UENF	2.570.212		442.797	442.797
40460	CECIEPJ	1.500.100		28.001.458	28.001.458
40460	CECIEPJ	1.500.148		1.795.889	1.795.889
40460	CECIEPJ	1.570.212		8.632.154	8.632.154
40460	CECIEPJ	1.761.122		58.561.308	58.561.308
40610	FATEC	1.501.230		208.494.996	208.494.996
40621	FUNCIEPJ	1.500.100		10.000	10.000
40621	FUNCIEPJ	1.500.148		231.000	231.000
43010	SETUR	1.500.100		93.161.604	65.761.947
43010	SETUR	1.500.148		250.000	250.000
43710	TURISRIO	1.500.100		973.683	867.530
43710	TURISRIO	1.500.148		200.000	200.000
49010	SEDSODH	1.500.148		1.656.277	1.656.277
49010	SEDSODH	1.700.212		23.839.728	23.839.728
49010	SEDSODH	1.701.212		1.000.000	1.000.000
49010	SEDSODH	1.759.103		105.497.068	105.497.068
49010	SEDSODH	1.759.150		46.846.084	43.667.716
49010	SEDSODH	1.761.122		433.407.427	164.723.370
49010	SEDSODH	2.700.212		11.468.756	11.468.756
49010	SEDSODH	2.761.122		6.127.848	6.127.848
49010	SEDSODH	2.665.216		34.192	34.192
49411	FLXIII	1.500.100		999	999
49411	FLXIII	1.500.148		337.889	337.889
49411	FLXIII	1.761.122		38.619.001	38.619.001
49412	FIA-RJ	1.500.148		1.000.000	1.000.000
49412	FIA-RJ	1.759.103		23.018.991	23.018.991
49412	FIA-RJ	1.761.122		20.099.622	20.099.622
49610	FFIA	1.501.230		6.895.299	1.152.052
49610	FFIA	1.761.122		103.510	103.510
49610	FFIA	2.501.230		10.360.376	10.360.376
49641	FUPDE	1.500.148		1.217.155	1.217.155
49641	FUPDE	1.501.230		76.872	0
49641	FUPDE	1.761.122		11.000	11.000
49650	FEAS	1.500.148		1.400.000	1.400.000
49650	FEAS	1.660.224		9.000.780	9.000.780
49650	FEAS	1.761.122		143.329.905	143.329.905
49650	FEAS	2.660.224		30.426.782	30.426.782
49650	FEAS	2.700.212		1.112.332	1.112.332
50010	CGE	1.500.100		1.481.550	1.451.512
50610	FACI-RJ	1.501.230		3.600.000	3.600.000
50610	FACI-RJ	1.799.240		2.160.000	2.061.503
50610	FACI-RJ	2.799.240		10.969.349	10.969.349
51010	SEPM	1.500.100		281.567.248	263.975.014
51010	SEPM	1.500.148		3.955.677	3.955.677
51010	SEPM	1.501.120		20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212		56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103		145.281.315	145.281.315
51010	SEPM	1.761.122		1.000.000	1.000.000
51650	FUNESPOM	1.501.230		354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212		4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212		300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212		3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212		393.098	393.098
51650	FUNESPOM	2.501.230		130.000.000	130.000.000
52010	SEPOL	1.500.100		25.535.461	23.715.623
52010	SEPOL	1.500.148		1.686.155	1.686.155
52010	SEPOL	1.700.212		3.385.816	3.385.816
52010	SEPOL	1.759.103		136.549.436	136.549.436
52610	ACADEPOL	1.500.100		10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.501.230		150.996	150.996
52620	FUNESPOL	1.753.232		1.018.968	1.018.968
53010	SEIOP	1.500.100		390.703.630	213.486.402
53010	SEIOP	1.500.148		500.000	500.000
53310	ITERJ	1.500.100		45.632.851	45.632.851
53310	ITERJ	1.500.148		1.327.155	1.327.155
53310	ITERJ	1.759.150		27.292.357	25.440.652
53310	ITERJ	1.761.122		2.000.000	2.000.000
53330	IEEA	1.500.100		814.568	800.145
53410	DER-RJ	1.500.100		415.821.073	268.731.522
53410	DER-RJ	1.501.230		127.280.213	126.748.151
53410	DER-RJ	1.750.126		47.896.541	47.896.541

53410	DER-RJ	2.759.152	66.004.958	66.004.958
53510	EMOP	1.500.100	254.657.909	254.657.909
53510	EMOP	1.501.230	258.550	258.550
54010	SERGB	1.500.100	12.231.211	9.463.549
57010	SEGOV	1.500.100	297.543.710	297.543.710
57010	SEGOV	1.500.148	3.087.310	3.087.310
57010	SEGOV	1.759.103	22.397.929	22.397.929
57640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
58010	SETD	1.500.100	31.463.711	31.463.711
58350	PRODERJ	1.500.100	70.222.899	45.981.721
58350	PRODERJ	1.501.230	61.282.400	61.282.400
59010	SEM	1.500.100	12.659.514	7.777.611
59010	SEM	1.500.148	656.369	656.369
59010	SEM	1.761.122	30.788.516	30.788.516
59610	FEDM	1.500.100	161.093	112.765
59610	FEDM	1.500.148	50.000	50.000
60010	SEIJES	1.500.100	196.701	196.701
60010	SEIJES	1.500.148	1.197.155	1.197.155
60010	SEIJES	1.761.122	149.226.772	149.226.772
60610	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	1.500.000
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	1.501.230	2.495.000	30.208
61010	SEGG	1.500.100	90.025	90.025
62020	SEDCON	1.500.100	35.757.533	23.587.997
62360	PROCON-RJ	1.500.100	9.216.639	9.210.639
64010	SEENEMAR	1.500.100	25.592.587	20.018.173
64010	SEENEMAR	1.500.148	150.000	150.000
64320	AGENERSA	1.501.230	8.004.619	6.666.713
64320	AGENERSA	1.753.232	31.775.798	31.775.798
65010	SEHIS	1.500.100	239.886.560	239.886.560
65010	SEHIS	1.500.148	2.029.522	2.029.522
65010	SEHIS	1.700.214	29.782.736	29.782.736
65010	SEHIS	1.759.150	79.222.945	73.847.904
65010	SEHIS	2.700.214	23.358.376	23.358.376
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	43.366.223	23.861.224
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	351.286	0
65710	CEHAB-RJ	1.700.214	12.460.401	12.460.401
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.217.778	27.235.439
66010	SECID	1.500.100	521.766.817	320.939.182
66010	SECID	1.500.148	800.000	800.000
66010	SECID	1.759.151	1.557.885	1.557.885
66010	SECID	1.759.152	97.870.184	97.870.184
66010	SECID	2.759.152	129.000.000	129.000.000
TOTAL GERAL			30.649.212.525	27.755.104.775

Id: 2723566

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho	
06010	GSI	1.500.100	193.807	193.807	193.807
06020	SSM	1.500.100	574.000	574.000	574.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	10.000.000	10.000.000	10.000.000
09610	FUNPERJ	2.501.230	12.000.000	12.000.000	12.000.000
13010	SEAPA	1.500.100	1.120.858	1.120.858	1.120.858
13540	PESAGRO	1.500.100	930.389	930.389	930.389
13710	CASERJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
13720	CEASA	1.501.230	29.951.691	29.951.691	29.951.691
14010	SECC	1.500.100	11.577.948	11.577.948	11.577.948
14020	SUBCOM	1.500.100	60.310	60.310	60.310
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	10.856.114	10.856.114	10.856.114
14340	LOTERJ	1.501.230	356.800	356.800	356.800
14380	IPEM-RJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	458.766	458.766	458.766
14401	CEPERJ	1.500.100	548.021	548.021	548.021
14630	FDRM	1.759.245	158.654	158.654	158.654
14630	FDRM	2.759.245	390.000	390.000	390.000
14751	METRO	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	12.000	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14759	CFSEC	1.500.100	11.386	11.386	11.386
15010	SECEC	1.500.100	2.939.334	2.939.334	2.939.334
15410	FUNARJ	1.500.100	2.445.981	2.445.981	2.445.981
15430	FTMRJ	1.500.100	3.760.475	2.860.475	2.860.475
15440	FMIS	1.500.100	203.527	183.527	183.527
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	13.599.009	13.599.009	13.599.009
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.743.766	2.743.766	2.743.766
16610	FUNESBOM	1.753.232	12.905.100	12.905.100	12.905.100
17010	SEEL	1.500.100	1.727.210	1.727.210	1.727.210
17310	SUDERJ	1.500.100	823.982	823.982	823.982
18010	SEEDUC	1.500.100	156.195.040	156.195.040	156.195.040
18020	DEGASE	1.500.100	11.683.395	11.683.395	11.683.395
20010	SEFAZ	1.500.100	5.712.281	5.712.281	5.712.281
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	4.439.480	4.439.480	4.439.480
21010	SEPLAG	1.500.100	2.865.704	2.865.704	2.865.704
22010	SEDEICS	1.500.100	62.000	62.000	62.000
22320	JUCERJA	1.501.230	1.785.830	1.785.830	1.785.830
22350	DRM	1.500.100	260.662	260.662	260.662
22350	DRM	1.753.232	41.158	41.158	41.158
22710	CODIN	1.500.100	207.241	207.241	207.241
22710	CODIN	1.501.230	72.226	72.226	72.226
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.284.817	1.284.817	1.284.817
24320	INEA	1.899.218	2.000.000	2.000.000	2.000.000
24630	FUNDRHI	1.501.230	2.943.150	2.943.150	2.943.150
25010	SEAP	1.500.100	98.014.293	98.014.293	98.014.293
25010	SEAP	1.759.103	5.439.300	5.439.300	5.439.300
25410	FSCABRINI	1.500.100	261.159	261.159	261.159
26010	SESP	1.500.100	268.463	268.463	268.463
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	456.770	456.770	456.770
27010	SEDIPAF	1.500.100	379.141	379.141	379.141
27410	FIPERJ	1.500.100	188.140	188.140	188.140
27530	EMATER	1.500.100	867.197	867.197	867.197
29010	SES	1.500.100	10.000	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	10.000	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.314.540	3.314.540	3.314.540
29610	FES	1.500.100	100.811.336	100.811.336	100.811.336
29710	IVB	1.500.100	10.000	10.000	10.000
30010	SETRAB	1.500.100	568.464	568.464	568.464
31010	SETRAM	1.500.100	235.722	235.722	235.722
31330	DETRO-RJ	1.501.230	241.445	241.445	241.445
31360	AGETRANSP	1.752.230	200.000	0	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	226.509	226.509	226.509
31710	CODERTE	1.501.230	3.164.566	3.164.566	3.164.566
31720	CENTRAL	1.500.100	545.371	545.371	545.371
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.016.405	1.016.405	1.016.405
40010	SECTI	1.500.100	273.200	273.200	273.200
40410	FAPERJ	1.500.100	426.265	426.265	426.265
40430	UERJ	1.500.100	28.172.403	28.172.403	28.172.403
40430	UERJ	1.501.230	3.047	3.047	3.047
40440	FAETEC	1.500.100	22.194.092	22.194.092	22.194.092
40450	UENF	1.500.100	10.669.038	10.669.038	10.669.038
40460	CECIERJ	1.500.100	1.022.160	1.022.160	1.022.160

43010	SETUR	1.500.100	168.611	168.611
43710	TURISRIO	1.500.100	259.984	259.984
49010	SEDSODH	1.761.122	3.664.479	3.664.479
49411	FLXIII	1.761.122	2.355.552	2.355.552
49412	FIA-RJ	1.761.122	463.123	463.123
49650	FEAS	1.761.122	12.421	12.421
50010	CGE	1.500.100	33.660	33.660
51010	SEPM	1.759.103	54.080.209	54.080.209
52010	SEPOL	1.500.100	11.276.098	11.276.098
52010	SEPOL	1.759.103	19.750.144	19.750.144
53010	SEIOP	1.500.100	500.494	500.494
53310	ITERJ	1.500.100	10.000	10.000
53330	IEEA	1.500.100	260.893	260.893
53410	DER-RJ	1.500.100	7.407.194	7.407.194
53510	EMOP	1.500.100	1.416.208	1.416.208
54010	SERGB	1.500.100	26.515	26.515
57010	SEGOV	1.500.100	1.942.425	1.942.425
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	2.027.600	2.027.600
59010	SEM	1.500.100	176.171	176.171
59010	SEM	1.761.122	176.171	176.171
60010	SEIJES	1.761.122	22.680	22.680
61010	SEGG	1.500.100	10.000	10.000
62020	SEDCON	1.500.100	10.000	10.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	398.590	398.590
64010	SEENEMAR	1.500.100	110.000	110.000
64320	AGENERSA	1.753.232	600.000	600.000
65010	SEHIS	1.500.100	829.713	829.713
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	164.170	164.170
66010	SECID	1.500.100	84.584	84.584
TOTAL GERAL			697.228.827	696.108.827

*Omitido no D.O. de 19/03/2026.

Id: 2723567

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR ARMANDO COSTA VIEIRA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 51059940, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2026, o cargo de Diretor de Diretoria, símbolo DG, da Diretoria de Saneamento Metropolitano Integrado, do Instituto Rio Metrópole - IRM, anteriormente ocupado por BRUNO JORGE VAZ SASSON, ID Funcional nº 4274770-8. Processo nº SEI-150018/000203/2026.

EXONERAR JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS, ID FUNCIONAL Nº 43154328, do cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/003053/2026.

NOMEAR CARLA NASSER MONNERAT, ID FUNCIONAL Nº 5087348-2, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2026, o cargo de Subsecretária de Estado, símbolo SS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, em vaga anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº SEI-150001/003330/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de março de 2026, **JOSE ANTONIO GUIMARAES CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 50985604/3, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-9, da Superintendência de Licitações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/029484/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 10 de março de 2026, publicado no D.O. de 10/03/2026, que exonerou **ANTONIO FERNANDO CORSO**, ID FUNCIONAL Nº 51083485/4, do cargo de Assessor Chefe, símbolo DG, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/028787/2026.

NOMEAR ANDRE LUIS MELLO SILVA NEVES para exercer, com validade a contar de 19 de março de 2026, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo CECIERJVI, da Divisão de Almo-xarifado, do Departamento de Material, da Diretoria de Administração e Finanças, da Vice-Presidência de Administração e Finanças, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior À Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, anteriormente ocupado por LUCIANO MARQUES GOMES, ID Funcional nº 6165621/2. Processo nº SEI-260004/000200/2026.

NOMEAR ELIAS VALADAO DA MOTA para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto II, símbolo CECIERJVI, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior À Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, anteriormente ocupado por CLAUDIA GUIMARAES, ID Funcional nº 51214253/3. Processo nº SEI-260004/000530/2026.

NOMEAR AMANDA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ para exercer o cargo de Subsecretária Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria Adjunta de Relações Institucionais e Projetos, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, anteriormente ocupado por Felipe da Costa Brasil, ID Funcional nº 43168582. Processo nº SEI-020001/001639/2026.

NOMEAR ANA PAULA MACHADO DUTRA, ID FUNCIONAL Nº 51382873/1, para exercer, com validade a contar de 20 de março de 2026, o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por ANDERSON DE AZEVEDO COELHO, ID Funcional nº 51382822/1, e considerá-la exonerada do cargo de Assessor Chefe, símbolo DG, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-310001/001428/2026.

EXONERAR CINTHIA PITZ PIMENTA PINHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5630088/4, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER_RJ. Processo nº SEI-330002/008780/2026.

NOMEAR IGOR FERNANDO MATIAS, ID FUNCIONAL Nº 51512335, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, da Chefia de Gabinete, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER_RJ, anteriormente ocupado por CINTHIA PITZ PIMENTA PINHEIRO, ID Funcional nº 5630088/4. Processo nº SEI-330002/008782/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2026, **FERNANDA LACERDA SANTA**, ID FUNCIONAL Nº 51056682/2, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-10, da Assessoria de Procedimentos Licitatórios e Contratações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar. Processo nº SEI-480001/000317/2026.

Id: 2723591

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-350009/006456/2026,

PROMOVE nos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais, aprovada pelo Decreto-Lei nº 216, de 18.07.75, e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 532, de 23.12.75, com validade a contar de 25 de dezembro de 2025, os seguintes policiais militares:

1 - NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DO QUADRO I (PERMANENTE-Q-I):

1.1 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM Veterinário, pelo critério de Merecimento, o Major PM Veterinário:

LUCIANA DE BRITTO GRAÇA ARAUJO CHERIGATTI

RG 81004 Id Func 41969065
RODRIGO DA ROCHA LEE (AG) RG 89656 Id Func 43989187

1.2 - Ao Posto de Major PM Veterinário, pelo critério de Merecimento, o Capitão PM Veterinário:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS DIAS JUNIOR

RG 89653 Id Func 43987044

1.3 - Ao Posto de Coronel PM Enfermeiro, pelo critério de Merecimento, o Tenente-Coronel PM Enfermeiro:

MONICA SIMÕES DA MOTTA DUARTE

RG 56580 Id Func 24660442

1.4 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM Enfermeiro, pelo critério de Merecimento, os Majores PM Enfermeiros:

FERNANDA MACHADO DE ARAUJO LIMA
RENATA MARREIRO CONFALONIERI

RG 76933 Id Func 24479942
RG 76928 Id Func 32290632

1.5 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM Enfermeiro, pelo critério de Antiguidade, o Major PM Enfermeiro:

ANA DOLORES MARQUES RAMOS

RG 80994 Id Func 32433042

1.6 - Ao Posto de Major PM Enfermeiro, pelo critério de Merecimento, os Capitães PM Enfermeiros:

BEATRIZ MANCEBO DOURADO ALBUQUERQUE
CARLA SENA BARBOSA DE OLIVEIRA
MICHELLE LOBATO NASCIMENTO DE MELLO
ALINE CRISTINA SANTANA PEREIRA
LIDIA RODRIGUES
LUCIANO DE ASSIS MEIRELES
NATALIA DE MOURA MARMELEIRO

RG 89448 Id Func 43986021
RG 89669 Id Func 43616216
RG 89672 Id Func 30161126
RG 89473 Id Func 43987311
RG 89458 Id Func 43549101
RG 89478 Id Func 43616950
RG 89409 Id Func 43678378

1.7 - Ao Posto de Major PM Enfermeiro, pelo critério de Antiguidade, os Capitães PM Enfermeiros:

RENATA SILVA DOS SANTOS BUGS
LUIS AUGUSTO COSTA DA SILVA
ALINE MOREIRA FALCI
LUCIANA PRISCILA OLIVEIRA DE ALCANTARA
ANDRÉ OLIVEIRA DE MELO
PAOLA FRANCA NASCIMENTO BARROZO
BRUNO RAFAEL GOMES VALOIS

RG 89412 Id Func 43615430
RG 89416 Id Func 41845250
RG 89460 Id Func 43983391
RG 89437 Id Func 43987850
RG 89408 Id Func 41845714
RG 89444 Id Func 43541720
RG 89431 Id Func 43543138

1.8 - Ao Posto de Coronel PM Psicólogo, pelo critério de Merecimento, o Tenente-Coronel PM Psicólogo:

SANDRA FABRI (NN)

RG 76942 Id Func 24435929

1.9 - Ao Posto de Major PM Psicólogo, pelo critério de Merecimento, os Capitães PM Psicólogos:

CATIA SIMONATO
CLAUDIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS DE SOUZA

RG 76977 Id Func 24504742
RG 76978 Id Func 20378254